



LEI Nº 1.075/2019

Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais e dá outras providências.

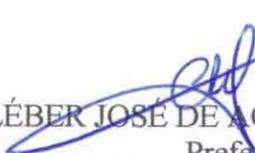
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 20/02/2019, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

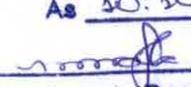
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.058, de 22 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 22 de fevereiro de 2019; 91º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó

Cleber José Aguiar da Silva
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Nº _____	Data 29/02/2019
As 10:30 hs.	
	
Ass. do Recebedor	

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em
22. Fev. 19
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó
Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração